



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

## **LEI Nº 2.048 DE 08 DE MARÇO DE 2016.**

**Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE –, que especifica, e, dá outras providências.**

**PAULO SERGIO DAVID**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE -, visando ao aperfeiçoamento das ações e serviços da saúde do SUS.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1º correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 08 de Março de 2016.

**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 08 de março de 2016.

**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município